DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 07/2023 – DIREÇÃO GERAL

EDITAL SELEÇÃO BOLSA VESTIBULAR

A Direção Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA credenciado pela Portaria do MEC nº 3.310 de 18 de outubro de 2004, publicada no DOU de 19 de outubro de 2004, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, que a partir de **18 outubro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024**, estão abertas as inscrições para a distribuição de bolsas do Programa Bolsa Vestibular para alunos ingressantes no semestre letivo 2024.1.

1. DO OBJETIVO

1.1. A Bolsa Vestibular é destinada aos candidatos que realizaram o Vestibular online ou agendado da Unisulma no período **18 outubro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024**.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se candidatar à Bolsa o candidato que tenha realizado o vestibular online ou agendado da Unisulma no período de 18 outubro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024.

2.2. Cada candidato poderá habilitar-se a um único curso neste programa.

2.3. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2024.1, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de bolsas ou descontos já concedidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para participação no Programa Bolsa Enem deverá ser realizada online por meio do e-mail (**comercial2@unisulma.edu.br**) ou **presencialmente no Setor Comercial** na Unisulma, no período de **18 outubro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024**, podendo ainda o candidato manifestar interesse e solicitar informações pelo whatsapp do Setor Comercial através do contato (99) 99148-2846 ou (99) 99141-8222.

Rua São Pedro, N° 11, Jardim Cristo Rei - Imperatriz - MA | CEP: 65907-070
E-mail: unisulma@unisulma.edu.br | www.unisulma.edu.br | Telefone: (99) 2101-0202

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS, DESCONTOS E PONTUAÇÃO NO VESTIBULAR

4.1. As bolsas e descontos serão distribuídos entre todos os cursos da IES de acordo quantidade de bolsas disponibilizada pelo setor Comercial da Unisulma, conforme os seguintes critérios:

I. **Nota do Vestibular entre 500 a 700 pontos** – bolsas de 20% de desconto.

II. **Nota do Vestibular entre 701 a 900 pontos** – bolsas de 30% de desconto.

III. **Nota do Vestibular entre 901 a 1000 pontos** – bolsas de 40% de desconto.

4.2. As bolsas serão contempladas de acordo com a quantidade de inscritos, por ordem de inscrição. Serão avaliadas e confirmadas mediante a confirmação e comprovação do resultado do vestibular online e agendado da Unisulma.

4.3. **Os descontos concedidos pelo Programa serão apenas nas mensalidades**, a matrícula e rematrícula serão sempre no valor integral do curso.

4.4. Perde o direito à bolsa concedida, o candidato que não efetuar o pagamento do boleto de matrícula e assinar o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais.

5. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. A matrícula será realizada de forma online pelo site da Unisulma ou por meio do e-mail (**secad@unisulma.edu.br**), no período de **18 outubro de 2023 até o dia 26 de janeiro de 2024**, no horário de 8h às 20h. Após a data limite de matrícula serão chamados os candidatos excedentes por ordem de inscrição.

5.2. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá anexar no site da Unisulma ou encaminhar por e-mail (**secad@unisulma.edu.br**), os seguintes documentos

I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Rua São Pedro, N° 11, Jardim Cristo Rei - Imperatriz - MA | CEP: 65907-070
E-mail: unisulma@unisulma.edu.br | www.unisulma.edu.br | Telefone: (99) 2101-0202

II. Histórico Escolar do Ensino Médio;
III. Cédula de Identidade;
IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V. Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
VI. Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
VII. Quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
VIII. Comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
IX. Uma fotografia 3x4 recente.

5.3. No ato da matrícula, o candidato assinará o Termo de Concessão de Bolsa Vestibular.

5.4. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará negativa da concessão da bolsa, cancelamento da matrícula inicial do aluno e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

6. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. A manutenção da bolsa, observado o prazo normal previsto para conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos requisitos de regularidade de matrícula, e adimplência financeira.

6.2. O beneficiário do programa responde legalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

6.3. Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários deste programa, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

6.4. O candidato vincular-se-á ao programa mediante Termo de Concessão de Bolsa Vestibular, firmado com a IES, cumprindo-lhe:

I. Frequentar assiduamente as aulas conforme legislação pertinente.
II. Não efetuar trancamento, cancelamento ou abandono do curso durante o período de vigência da bolsa.
III. Obter aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestres na condição de bolsista.
IV. Manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros com a IES.

Rua São Pedro, N° 11, Jardim Cristo Rei - Imperatriz - MA | CEP: 65907-070
E-mail: unisulma@unisulma.edu.br | www.unisulma.edu.br | Telefone: (99) 2101-0202

V. Pagar em dia as mensalidades escolares, ou seja, o desconto referente à bolsa será cancelado e o aluno deverá pagar a mensalidade integral, sempre que o boleto bancário não for quitado no vencimento.

VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas.

6.5. A bolsa poderá ser encerrada se não houver a formação de turma no período inicial do curso, salvo opção, deferida, do aluno por outro curso de área afim, que haja vaga, desde que o curso faça parte do rol de cursos/turnos ofertados no semestre de ingresso ao programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este programa de bolsas é válido para ingressantes de 2024.1, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de beneficiário de bolsas ou descontos já concedidos.

7.2. Este programa não contempla candidato veteranos da instituição que desistirem de curso para posterior reingresso em mesmo curso.

7.3. As bolsas concedidas para o programa não abrangem:

I. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso;

II. Componente ou disciplina cursada em regime de dependência ou decorrente de aumento de carga horária.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz, 17 de outubro de 2023.

XERMONA MILHOMEM COSTA SILVA:88894568334

Assinado de forma digital por XERMONA MILHOMEM COSTA SILVA:88894568334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37021860000111, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=XERMONA MILHOMEM COSTA SILVA:88894568334
Dados: 2023.10.18 09:03:29 -03'00'

Xermona Milhomem Costa Silva
Direção Geral

Rua São Pedro, N° 11, Jardim Cristo Rei - Imperatriz - MA | CEP: 65907-070
E-mail: unisulma@unisulma.edu.br | www.unisulma.edu.br | Telefone: (99) 2101-0202